



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

## RESOLUÇÃO Nº 42, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

*Regulamenta a concessão e a entrega de Título Honorífico de Cidadão Varjonense.*

A Mesa da Câmara Municipal de Varjão de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Título Honorífico de Cidadão Varjonense será concedido à pessoa que não tenha naturalidade de Varjão de Minas e que desenvolva ações voltadas para o interesse comum da sociedade varjonense.

Parágrafo único. O indicado a ser agraciado com o título deverá ter notória participação nas áreas econômica, profissional, social ou cultural ou ter praticado ação e ou ato decisivo para o desenvolvimento do município de Varjão de Minas.

Art. 2º - O Vereador poderá apresentar um projeto de decreto legislativo de concessão de Título Honorífico de Cidadão Varjonense por sessão legislativa, sendo facultada a apresentação de mais um projeto de decreto legislativo como co-autor.

§ 1º - Excepcionalmente, quando a concessão do Título de Cidadão Varjonense for considerada de interesse do município de Varjão de Minas, poderá a Mesa Diretora, pela maioria dos seus membros, indicar nome para ser homenageado, facultando autoria aos demais vereadores.

§ 2º - A votação será por escrutínio nominal, sendo necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, para aprovação.

§ 3º - O projeto de Decreto Legislativo deverá ser apresentado acompanhado de um breve currículo do agraciado, nele constando necessariamente o seu nome completo, filiação, estado civil e naturalidade.

Art. 3º - A data para a realização da solenidade de entrega do diploma de concessão do título deverá ser acordada com o homenageado, dentro da sessão legislativa em que foi apresentado.

Art. 4º - Fica a Câmara Municipal de Varjão de Minas autorizada a transferir o local de sua reunião, se necessário, para proceder à entrega do Diploma.

Art. 5º - Constarão obrigatoriamente do Diploma, além do Brasão do Município, os seguintes dizeres: "Diploma de Cidadão Varjonense – A Câmara Municipal de Varjão de Minas – MG, pelo Decreto Legislativo nº \_\_/\_\_, outorga ao (Nome Completo do Homenageado) o Título Honorífico de Cidadão Varjonense, pelos relevantes serviços prestados ao Município."

Parágrafo único. Assinarão o diploma o autor da proposição, o co-autor, se houver, e o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Câmara Municipal manterá Livros de Registro dos agraciados com o Título Honorífico de Cidadão Varjonense, em folhas numeradas sequenciais, onde conterà o respectivo Decreto Legislativo e o currículo do agraciado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

§ 1º - A Câmara Municipal manterá lista atualizada das pessoas já agraciadas com o Título Honorífico de Cidadão Varjonense.

§ 2º - Os Títulos Honoríficos de Cidadão Varjonense já concedidos serão reorganizados e numerados, com os respectivos Decretos Legislativos, a partir do Livro n.º 001.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara, 20 de setembro de 2013.

  
MARTA BRANDÃO  
Presidente

  
ELCIO ZOTE  
Vereador - Vice-Presidente

FRANCISVALDO FERNANDES  
1º Secretário

  
DANIEL DOMINGOS  
2º Secretário

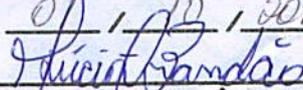
PUBLICADO

01/10/2013

  
Antônio Beichior de Magalhães  
Controlador Interno e Sec. Geral Legislativo  
Câmara Mun. de Varjão de Minas

ENCAMINHADO à C.P.L.J.R.A.D.

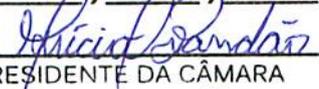
EM 01/10/2013

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
Presidente

Câmara Mun. Varjão de Minas  
CNPJ: 01.618.640/0001-22

ENCAMINHADO à C.P.A.O.P.

EM 01/10/2013

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marta Brandão  
Presidente  
Câmara Mun. Varjão de Minas  
CNPJ: 01.618.640/0001-22